



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.ASSJUR N.º 138/2022

Altera o [Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80, de 19 de outubro de 2021](#), que institui o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e o [Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 89, de 19 de novembro de 2021](#), que designa os integrantes do respectivo Comitê.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

considerando a necessidade de adequação dos normativos do CSJT ao disposto na [Resolução CSJT n.º 325/2022](#);

considerando o teor dos Processos Administrativos SEI n.º 6000141/2022-90 e n.º 6000692/2022-90; e

considerando a [Resolução Administrativa TST nº 2320/2022](#),

RESOLVE

Art. 1.º A ementa e os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do [Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80, de 19 de outubro de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC.

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho - CNGC -para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2.º Compete ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho:

(...)

Art. 3.º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-

á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:

(...)

§1.º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT.

§2.º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro.

§3.º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica.

Art. 4.º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.”

Art. 2.º Acrescentar o inciso IV e os §§ 4º e 5º ao art. 3.º do [ATO CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, de 19 de outubro de 2021](#), com a seguinte redação:

“art. 3º.....

IV - dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual.

(...)

§4.º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata.”

§5.º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A ementa e o art. 1º do [Ato CSJT.GP.SG.NGC nº 89/2021, de 19 de novembro de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do [Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021](#).

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do [Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021](#), será integrado pelos seguintes servidores:

(...)”

Art. 4.º Republicuem-se o [Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021](#) e o [Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 89/2021](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.